

Senhor licitante,

Solicitamos a V. Sa. preencher o recibo do edital abaixo, caso não tenha retirado junto à PMG, remetendo-o ao Setor de Licitações, por meio dos seguintes contatos:

TELEFONE/FAX: (89)3552-1283 ou pelo e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão de Licitações e Contratos da administração de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000602/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

DATA DE ABERTURA: 14 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: 09h:00 min. (HORÁRIO LOCAL)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ACIMA IDENTIFICADO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA - GUADALUPE -PI

DATA: ____/____/____

ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000602/2019

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO:	14 DE FEVEREIRO DE 2019.
----------------------------	---------------------------------

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	
Início:	09h:00min
Após decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.	

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's, 1300 - Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. **06.554.083/0001-47**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições delegadas e nomeados pela Portaria nº. 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará às 09h00m do dia 14/02/2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça César Cal's, 1300, Centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NOS LOTES I, II de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar 147, de 17 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14/02/2019
HORÁRIO: 09horas00minutos
LOCAL: Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Pça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI.

Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação serão recebidos conforme mencionado acima, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NOS LOTES I, II.

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUADALUPE-PI.

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

1.1.1 - Destina-se a presente licitação ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados no exercício ano de 2019, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, onde o abastecimento deverá ser realizado em posto na cidade de Guadalupe-PI e deverá haver credenciamento de um posto na capital (Teresina).

1.2- VALOR ESTIMADO:

APÓS PESQUISA DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO O VALOR MÁXIMO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ESTIMA-SE EM R\$: 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), conforme abaixo descrito:

LOTE I: R\$ 277.400,00(duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais);

LOTE II: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais);

1.3 – São anexos deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de**

dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar n.º. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014.

- III. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal Guadalupe-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- IV. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- VIII. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - b) **Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
 - c) **Documento da empresa** (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
 - d) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);
 - e) Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado, que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 **na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício em vigor, comprovando após análise que a mesma se beneficie dessa lei**.
 - f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
 - g) **Certificado/autorização de Posto Revendedor** emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

- h) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial .
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio da licitação.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- VI. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”), na forma a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000602/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000602/2019

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- VII. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- VIII. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- IX. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- X. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – Proposta de Preço e o envelope nº 02 – Habilitação.
- XI. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

4.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
- a) Especificação clara e detalhada do fornecimento **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
 - c) Apresentar indicação detalhada das especificações dos produtos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
 - e) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
 - f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - g) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
 - h) A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.
 - i) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - j) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - k) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - l) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - m) Conter o prazo de entrega do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, estabelecido na assinatura do contrato;
 - n) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável pela assinatura do contrato;
 - o) O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019.
- II. A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da pregoeira, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.

- III. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA VIA, E SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO, ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

5.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

5.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor e aditivos se houver, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, acompanhado de cédula de identidade do titular dos titulares e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores,;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

5.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

- i) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ;
- j) Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

5.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado e acompanhado da (DHP) do profissional responsável técnico, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

III - Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

5.1.5 - Outros documentos:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93);

c) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

d) Licença ambiental válida.

5.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

5.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem **5.6** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.4 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.4.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

6.5 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.6 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.7 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

6.8 – A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou porcentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

6.9 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

6.9.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

6.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

6.11 – A Pregoeira poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

6.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

6.13 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

6.14 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

6.15 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

6.16 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

6.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço GLOBAL, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os lotes.

6.18.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

6.18.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autores atendam os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

6.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6.21 – Será advertido pela pregoeira o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

7.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – A adjudicação será feita GLOBAL.

8– DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

8.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

8.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

8.4 – Os itens deverão ser entregues imediatamente após a apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

8.6 – Os produtos que apresentarem prazo de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

8.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos combustíveis e lubrificantes, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder o fornecimento imediato de outro produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – FONTE DOS RECURSOS

12.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Guadalupe - 2019, conforme a seguir:

0701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2045 – Encargos com o FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção dos encargos com o PAB -FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

0702 - Hospital Municipal de Guadalupe

Projeto/Atividade: 2057 – Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

13 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

13.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

13.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do produto junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

13.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

13.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

14 – DO CONTRATO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 – O contrato será homologado por preço global, pela autoridade competente do órgão.

14.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

14.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

14.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

14.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2014, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

14.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

14.7 – DAS PENALIDADES

14.7.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.2 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

15.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.4 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.

15.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.8 – Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.8.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.8.2 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

15.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, nº. 1300, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato.

15.11 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO**.

15.11.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do **EDITAL**, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.11.2 – Acolhida à petição de impugnação contra este **EDITAL**, será designada nova data para a realização do certame.

15.12 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

15.13 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.14 – Cópias do Edital (em mídia) estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.15 Os casos omissos deste **PREGÃO PRESENCIAL** serão decididos e solucionados pela Pregoeira com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar 147, de 17 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.



15.16 – A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

15.17 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo

15.18 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na à Praça César Cals, nº. 1300 Centro do Município de Guadalupe-PI, fone (0xx89) 3552-1283 ou pelo e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com.

Guadalupe (PI), 04 de fevereiro de 2019.

EVANUSA ROMÃO COELHO

Pregoeira PMG

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I – CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUADALUPE-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	ÓLEO DIESEL S10	Lt	76.000	3,65	277.400,00
VALOR TOTAL R\$					277.400,00

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE POSTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOT.(R\$)
01	ÓLEO DIESEL S10	Lt	48.000	3,65	175.200,00
VALOR TOTAL R\$					175.200,00

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**Obs: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

Att. PREGOEIRA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n°. xxxxxxxxxxxx

Processo Administrativo n°. xxxxxxxxxxxx

Atendendo as exigências do PREGÃO em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

**Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283**



ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI

Att. PREGOEIRA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxxxxxxxxxxx

Processo Administrativo n.º. xxxxxxxxxxxxxx

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

Praça César Cals, 1300, Centro, CEP: 64.840-000
CNPJ: 06.554.083/0001-47 | Fone (89) 3552-1283



UTILIZADOS/DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI E TERESINA/PI, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

1.2 Ocorrerá reajustamento de preços autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da proposta e o da entrada em vigor do novo preço, aplicando-lhe o preço proposto. E o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, será feito mensalmente a partir da data da emissão das faturas/Notas Fiscais.

1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão fornecidos em tantas parcelas que se fizerem necessárias conforme a necessidade da contratada, devendo estes ser entregues imediatamente após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.4 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 O fornecimento será realizado de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:

- Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

2.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

2.7 – A CONTRATADA CREDENCIARÁ UM POSTO NA CAPITAL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente **CONTRATO** é de:

Lote **: R\$ xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXX);



3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, se responsabilizar por qualquer dano que venham a ocorrer aos veículos da administração municipal por fornecimento de produto comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer de acordo com as quantidades estipuladas e na seguinte forma:

t1) Os combustíveis deverão ser entregues diretamente nos veículos, com a imediata apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, emitida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

9.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/93.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial nº xxxx/2019, Processo Administrativo nº 2019/xxxxxxxxxxxx e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO



14.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____